

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até as 15h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, aos 13 de outubro de 2011.

**MARA KNOX DA VEIGA SOUZA NUNES**

Secretária Municipal de Saúde e Presidente do COMUS em substituição



**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 73/2011**

**Dispõe sobre orientações preliminares para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de - no uso de suas atribuições legais, e o Documento Base do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e considerando suas indicações, que estabelece que as Conferências Municipais deverão ocorrer entre 10 de agosto a 13 de novembro de 2011, bem como as deliberações do CMDCA em Reunião realizada no dia 8 de agosto de 2011, que aprova a Comissão Especial Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual competirá a atribuição de organização e realização do evento.

**RESOLVE:**

Art. 1º. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá no dia 10 de novembro de 2011.

Parágrafo Único - O tema das Conferências será "Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios".

Art. 2º. Será realizada Conferência Livre no dia 5 de novembro de 2011, dirigida exclusivamente às crianças e adolescentes do município, que terá caráter preparatório e da qual serão eleitos os delegados crianças e adolescentes que participarão da IX Conferência indicada no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º. Competirá à Comissão Especial Organizadora da Conferência definir os parâmetros de realização e organização de ambos os eventos.

Art. 4º. A IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser realizada de 1º de fevereiro a 15 de maio de 2012, e será precedida de Conferências Municipais ou Intermunicipais e Regionais.

Art. 5º. A Assembleia da Conferência Municipal deverá produzir relatório das deliberações e enviar à comissão organizadora da Conferência Regional em data a ser estipulada pelo CONDECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Os resultados das Conferências Municipal, Regional e da IX Conferência Estadual subsidiarão a IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Brasília, no período de 11 a 14 de julho de 2012.

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

- 1- Conselheira Sociedade Civil - Cláudia Tofoli Honório - representante titular da OAB/SP - 33ª Subseção.
- 2- Conselheira Sociedade Civil - Lucinda Cantoni Lopes - representante titular do seguimento Movimentos e Entidades de Defesa e ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Garantia de Defesa de Melhoria das Condições de Vida da População.
- 3- Conselheira Sociedade Civil - Solange Satie Hamada Giotto - representante suplente da OAB/SP 33ª
- 4- Conselheiro Governamental - Celma Aparecida dos Santos Pulcarpo de Oliveira Pignatta - representante

- titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- 5- Conselheira Governamental - Clivaldo José da Silva - representante titular da Secretaria Municipal Adjunta de Esportes.
- 6- Conselheira Governamental - Rita de Cássia Carvalho - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura.
- 7- Conselheira Governamental - Rosana Maria Merighi - representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 8- Conselheira Governamental - Roseli Maria Munhoz - representante titular da Secretaria Municipal da Casa Civil.

1º. Compete a Comissão, além das atribuições que lhe são inerentes, apresentar orientações aos participantes sobre a realização da IX Conferência e da Conferência Livre previstas nos Artigos 1º e 2º desta Resolução.

§ 2º. A Comissão será coordenada pela conselheira Celma Aparecida dos Santos Pulcarpo de Oliveira Pignatta e contará com a participação permanente do Presidente do CMDCA, conselheiro Aparecido Luciani.

Art. 8º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, 10 de outubro de 2011.

**APARECIDO LUCIANI**  
Presidente do CMDCA - Jundiá



**EDITAL Nº 84, de 06 de Outubro de 2011.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.422-0/2011.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
06/09/09	39391	Gabriel de Souza Peroni	E - 96
13/09/09	39416	Larissa de Assis Fernandes	E - 97
16/09/09	39429	Mateus Justino dos Santos	E - 98

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
**EDUARDO SANTOS PALHARES**  
Superintendente

**EDITAL Nº 85, de 06 de Outubro de 2011.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.422-0/2011.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/09/08	38227	Ermosira Biscardi	D - 67
01/09/08	38231	Pedro Ruman	D - 68
02/09/08	38232	Kleiton Carneiro Silva	D - 69
07/09/08	38250	Narciso Misson	D - 70
08/09/08	38253	Teresa Pujol Costa Expedito	D - 71
07/09/08	38254	José Nascimento Rodrigues	D - 72
08/09/08	38256	Jacinto de Moura	D - 73
09/09/08	38258	Josephina Mariano Joaquim	D - 74
09/09/08	38261	Juarez Albino de Paula	D - 75
11/09/08	38262	Beatriz Barbosa da Silva	D - 77
11/09/08	38264	Maria Joana da Cruz Franco	D - 76
18/09/08	38282	Francisco Airton O. Lima	D - 78
18/09/08	38283	Maria da Glória de Souza	D - 79
21/09/08	38288	Sueli dos Santos Pastorini	D - 80
21/09/08	38289	Adriano da Silva Neto	D - 81
21/09/08	38293	Ubirajara de Campos Junior	D - 84
22/09/08	38292	José Nascimento	D - 83
22/09/08	38291	Andréia Alves dos Santos	D - 82
23/09/08	38294	Silmara Cangani Caldeira	D - 85
22/09/08	38295	Jefferson Willian Pinto dos Santos	B - 20
23/09/08	38297	Antônio Luiz Leite	B - 21
24/09/08	38300	Silza Oliveira Bonfatti	B - 22
24/09/08	38302	Priscila da Silva Martins	B - 24
25/09/08	38303	Essia Leite de Barros	B - 25
25/09/08	38305	José Afonso	B - 26
28/09/08	38312	José Gualberto de Lima	B - 28
30/09/08	38316	Desconhecido	B - 29

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
**EDUARDO SANTOS PALHARES**  
Superintendente